



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3515/2026.

Institui o "Dia Municipal do Associativismo" no Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º O "Dia Municipal do Associativismo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal